



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL
CONCORRÊNCIA - N° 2018.05.28.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria n° 0203001/2018 - GP, Crato/CE, 02 de março de 2018, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às **08h30min** do dia **18 de julho de 2018**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- | | | |
|-------|-----|---|
| ANEXO | I | Orçamento, Curva ABC, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Projeto Executivo, Composição Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição de BDI e ART. |
| ANEXO | II | Proposta Padronizada |
| ANEXO | III | Modelo de Recibo de Garantia de Proposta |
| ANEXO | IV | Modelo de Carta Fiança |
| ANEXO | V | Minuta do Contrato |
| ANEXO | VI | Modelos de Declarações/Procuração |

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 9.441,63 (nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)**.

A garantia deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato;

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA n°. 2018.05.28.1.

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.3.4.7. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos telefones (88) 99602-4319/99248-5828 nos horários de 08:00 h as 14:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.1.3 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80CM, COM ÁREA MÍNIMA DE 54 M (CINQUENTA E QUATRO METROS);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA, COM ÁREA MÍNIMA DE 60 M³ (SESENTA METROS CÚBICOS);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), COM ÁREA MÍNIMA DE 630 M² (SEISCENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS);

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80CM;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.

3.5.4 Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, **QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM**

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2018.05.28.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2018.05.28.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 06 (seis) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

12



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato a servidora, a **Sra. Maria Valéria Vieira da Silva, Inscrita no CREA 46446/D.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

U



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;
- 7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;
- 7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

- 9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{365} \right)^N$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 944.162,84 (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 3401.26.782.0501.1067 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR	VALOR DO	B.D.I
			ORÇAMENTO	B.D.I	ADOTADO
			SEM B.D.I	(R\$)	(%)
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.	CRATO/CE	746.432,79	197.730,05	26,49
				TOTAL SEM BDI =	R\$ 746.432,79
				B.D.I (26,49%) =	R\$ 197.730,05
				TOTAL COM B.D.I =	R\$ 944.162,84

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, 15 de junho de 2018.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Orçamento, Curva ABC, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Projeto Executivo, Composição Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição de BDI e ART.

P

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: 11.04.2018

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT	TOTAL
1	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
1.1	Demolições e retiradas					29.682,10
1.1.1	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	50,00	M3	93,41	4.670,50
1.1.2	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	20,00	M3	136,14	2.722,80
1.1.3	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	20,00	M3	251,34	5.026,80
1.1.4	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	3.150,00	M2	5,48	17.262,00
1.2	Movimento de terra					55.731,28
1.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	45,00	M3	26,74	1.203,30
1.2.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	100,00	M3	24,18	2.418,00
1.2.3	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO	150,00	M3	66,11	9.916,50
1.2.4	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MATERIAL DA VALA	50,00	M3	15,51	775,50
1.2.5	C3092	LIMPEZA DE BUEIRO	75,00	M3	11,64	873,00
1.2.6	C3096	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	168,75	M	0,52	87,75
1.2.7	C0096	REATERRO APILOADO	472,50	M3	25,33	11.968,43
1.2.8	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	236,25	M3	69,36	16.386,30
1.2.9	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	300,00	M3	12,62	3.786,00
1.2.10	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	150,00	M3	3,95	592,50
1.2.11	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	150,00	M3	19,76	2.964,00
1.2.12	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	500,00	UN	9,52	4.760,00
1.3	Drenagem					80.370,30
1.3.1	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	225,00	M	10,97	2.468,25
1.3.2	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	225,00	M	10,68	2.403,00
1.3.3	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	90,00	M	135,48	12.193,20
1.3.4	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	135,00	M	214,59	28.969,65
1.3.5	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	10,00	UN	1.004,61	10.046,10
1.3.6	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	225,00	M	34,57	7.778,25
1.3.7	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	225,00	M	14,44	3.249,00
1.3.8	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	135,00	M	36,84	4.973,40
1.3.9	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	90,00	M	13,32	1.198,80
1.3.10	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	90,00	M	20,76	1.868,40
1.3.11	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	225,00	M	23,21	5.222,25
1.4	Concretos e argamassas					126.318,81
1.4.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	18,90	M3	364,22	6.883,76
1.4.2	C0121	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8	5,00	M3	240,33	1.201,65
1.4.3	C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	5,00	M3	534,58	2.672,90
1.4.4	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	100,00	M2	87,59	8.759,00
1.4.5	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	3.000,00	KG	7,25	21.750,00
1.4.6	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	2.000,00	KG	6,67	13.340,00
1.4.7	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	2.000,00	KG	6,64	13.280,00
1.4.8	C0841	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	100,00	M3	321,81	32.181,00
1.4.9	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	100,00	M3	81,69	8.169,00

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP-060009609-2

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.4.10	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	50,00	M3	361,63	18.081,50
1.5	Alvenarias					106.645,00
1.5.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	150,00	M3	284,36	42.654,00
1.5.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	50,00	M3	396,02	19.801,00
1.5.3	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	200,00	M2	37,58	7.516,00
1.5.4	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	100,00	M2	66,30	6.630,00
1.5.5	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	100,00	M3	300,44	30.044,00
1.6	Pavimentação					347.685,30
1.6.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/REJUNTAMENTO	315,00	M2	28,92	9.109,80
1.6.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	315,00	M2	42,60	13.419,00
1.6.3	C1925	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1.00X1.00)m JUNTAS= 10cm ESP.= 8cm	675,00	M2	58,37	39.399,75
1.6.4	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	4.725,00	M2	39,47	186.495,75
1.6.5	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	1.575,00	M2	25,30	39.847,50
1.6.6	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	1.575,00	M2	18,44	29.043,00
1.6.7	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	1.575,00	M2	11,80	18.585,00
1.6.8	C3089	GUARDA CORPO (VARANDA)	50,00	M	235,71	11.785,50
		TOTAL SEM BDI				746.432,79
		BDI (26,49%)				197.730,05
		TOTAL COM BDI				944.162,84


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2





PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CURVA ABC

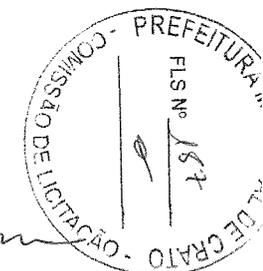
OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL
LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: 11.04.2018

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	P. UNIT	TOTAL	%	%ACUM
1		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
1.6.4	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	4.725,00	M2	39,47	186.495,75	24,98%	24,98%
1.5.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	150,00	M3	284,36	42.654,00	5,71%	30,70%
1.6.5	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	1.575,00	M2	25,30	39.847,50	5,34%	36,04%
1.6.3	C1925	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1.00X1.00)m JUNTAS= 10cm ESP.= 8cm	675,00	M2	58,37	39.399,75	5,28%	41,32%
1.4.8	C0841	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	100,00	M3	321,81	32.181,00	4,31%	45,63%
1.5.5	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	100,00	M3	300,44	30.044,00	4,03%	49,65%
1.6.6	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	1.575,00	M2	18,44	29.043,00	3,89%	53,54%
1.3.4	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	135,00	M	214,59	28.969,65	3,88%	57,42%
1.4.5	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	3.000,00	KG	7,25	21.750,00	2,91%	60,34%
1.5.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	50,00	M3	396,02	19.801,00	2,65%	62,99%
1.6.7	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	1.575,00	M2	11,80	18.585,00	2,46%	65,48%
1.4.10	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	50,00	M3	361,63	18.081,50	2,42%	67,90%
1.1.4	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	3.150,00	M2	5,48	17.262,00	2,31%	70,22%

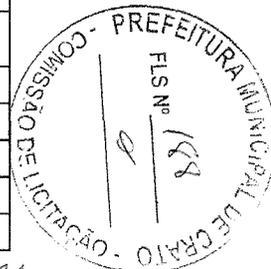
e

Jorge Luís Ishimaru
Engenheiro Civil - CREA/AC 1973/D
CPF 050009306-2

Jorge Luís Ishimaru
Engenheiro Civil - CREA/AC 1973/D
CPF 050009306-2



1.2.8	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	236,25	M3	69,36	16.386,30	2,20%	72,41%
1.6.2	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	315,00	M2	42,60	13.419,00	1,80%	74,21%
1.4.6	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	2.000,00	KG	6,67	13.340,00	1,79%	76,00%
1.4.7	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	2.000,00	KG	6,64	13.280,00	1,78%	77,78%
1.3.3	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	90,00	M	135,48	12.193,20	1,63%	79,41%
1.2.7	C0096	REATERRO APILOADO	472,50	M3	25,33	11.968,43	1,60%	81,01%
1.6.8	C3089	GUARDA CORPO (VARANDA)	50,00	M	235,71	11.785,50	1,58%	82,59%
1.3.5	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	10,00	UN	1.004,61	10.046,10	1,35%	83,94%
1.2.3	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	150,00	M3	66,11	9.916,50	1,33%	85,27%
1.6.1	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	315,00	M2	28,92	9.109,80	1,22%	86,49%
1.4.4	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	100,00	M2	87,59	8.759,00	1,17%	87,66%
1.4.9	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	100,00	M3	81,69	8.169,00	1,09%	88,75%
1.3.6	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	225,00	M	34,57	7.778,25	1,04%	89,80%
1.5.3	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	200,00	M2	37,58	7.516,00	1,01%	90,80%
1.4.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	18,90	M3	364,22	6.883,76	0,92%	91,72%
1.5.4	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	100,00	M2	66,30	6.630,00	0,89%	92,61%
1.3.11	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	225,00	M	23,21	5.222,25	0,70%	93,31%
1.1.3	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	20,00	M3	251,34	5.026,80	0,67%	93,99%
1.3.8	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	135,00	M	36,84	4.973,40	0,67%	94,65%
1.2.12	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	500,00	UN	9,52	4.760,00	0,64%	95,29%
1.1.1	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	50,00	M3	93,41	4.670,50	0,63%	95,92%
1.2.9	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	300,00	M3	12,62	3.786,00	0,51%	96,42%
1.3.7	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	225,00	M	14,44	3.249,00	0,44%	96,86%
1.2.11	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	150,00	M3	19,76	2.964,00	0,40%	97,26%
1.1.2	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	20,00	M3	136,14	2.722,80	0,36%	97,62%
1.4.3	C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	5,00	M3	534,58	2.672,90	0,36%	97,98%
1.3.1	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	225,00	M	10,97	2.468,25	0,33%	98,31%
1.2.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	100,00	M3	24,18	2.418,00	0,32%	98,63%
1.3.2	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	225,00	M	10,68	2.403,00	0,32%	98,95%



Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D

Projeto Municipal de Asfalto
 Rua: ...
 Engº ...
 RNP 0000000-2

1.3.10	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	90,00	M	20,76	1.868,40	0,25%	99,21%
1.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	45,00	M3	26,74	1.203,30	0,16%	99,37%
1.4.2	C0121	ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8	5,00	M3	240,33	1.201,65	0,16%	99,53%
1.3.9	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	90,00	M	13,32	1.198,80	0,16%	99,69%
1.2.5	C3092	LIMPEZA DE BUEIRO	75,00	M3	11,64	873,00	0,12%	99,80%
1.2.4	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	50,00	M3	15,51	775,50	0,10%	99,91%
1.2.10	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	150,00	M3	3,95	592,50	0,08%	99,99%
1.2.6	C3096	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	168,75	M	0,52	87,75	0,01%	100,00%
						746.432,79	100,00%	
		TOTAL SEM BDI				746.432,79		
		BDI (26,49%)				197.730,05		
		TOTAL COM BDI				944.162,84		

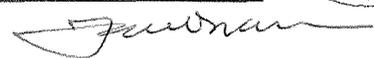
CLASSE	PRODUTOS	CUSTOS TOTAIS	% CUSTOS
A	13	662.951,99	70,2
B	13	184.866,50	19,6
C	24	96.344,35	10,2
	50	944.162,84	100,0

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA (s/ BDI)

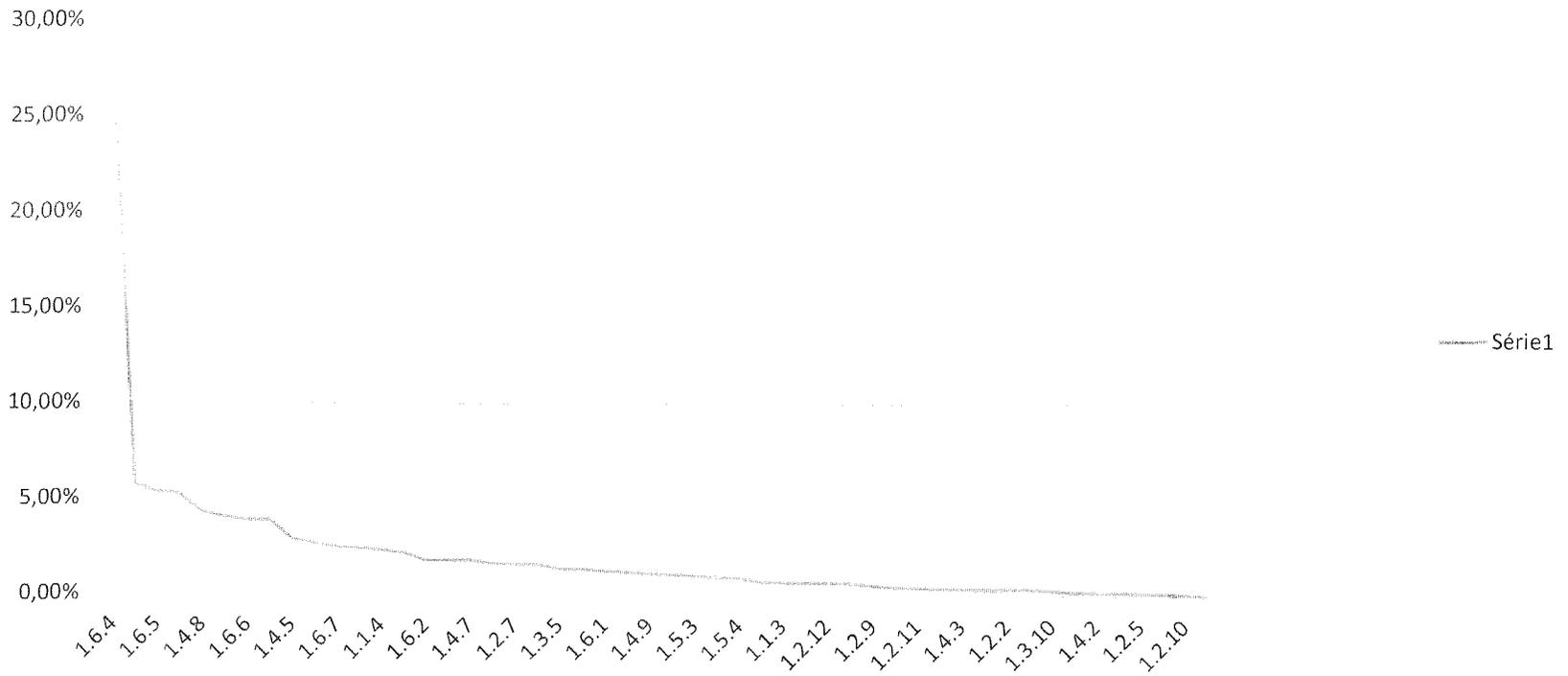
1.6.4	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	4.725,00	M2	39,47	186.495,75	24,98%
1.5.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	150,00	M3	284,36	42.654,00	5,71%
1.6.5	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	1.575,00	M2	25,30	39.847,50	5,34%



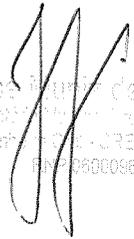

 José Luiz Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 RNP 080000002

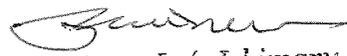

 Jorge Luis Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRA/CRATO

Q



Q


 Jorge Luís Ishimaru
 Secretário Municipal de Infra-estrutura
 Engenharia - CREA-CE 39155/D
 INSC. 080009603-2


 Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRA/CRATO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

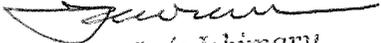
OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL

LOCAL: VIAS, ÁREAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: 11.04.2018

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	
				%	VALOR												
1		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO															
1.1		Demolições e retiradas	29.682,10	17,00	5045,9570	16,60	4927,2286	16,60	4927,2286	16,60	4927,2286	16,60	4927,2286	16,60	4927,2286	100,00	29682,1000
1.2		Movimento de terra	55.731,28	17,00	9474,3176	16,60	9251,3925	16,60	9251,3925	16,60	9251,3925	16,60	9251,3925	16,60	9251,3925	100,00	55731,2800
1.3		Drenagem	80.370,30	17,00	13662,9510	16,60	13341,4698	16,60	13341,4698	16,60	13341,4698	16,60	13341,4698	16,60	13341,4698	100,00	80370,3000
1.4		Concretos e argamassas	126.318,81	17,00	21474,1977	16,60	20968,9225	16,60	20968,9225	16,60	20968,9225	16,60	20968,9225	16,60	20968,9225	100,00	126318,8100
1.5		Alvenarias	106.645,00	17,00	18129,6500	16,60	17703,0700	16,60	17703,0700	16,60	17703,0700	16,60	17703,0700	16,60	17703,0700	100,00	106645,0000
1.6		Pavimentação	347.685,30	17,00	59106,5010	16,60	57715,7598	16,60	57715,7598	16,60	57715,7598	16,60	57715,7598	16,60	57715,7598	100,00	347685,3000
		TOTAL SEM BDI	746.432,79		126.893,5743		123.907,8431		123.907,8431		123.907,8431		123.907,8431		123.907,8431		746.432,7900
		BDI (26,49%)	197.730,05		33.614,1078		32.823,1876		32.823,1876		32.823,1876		32.823,1876		32.823,1876		197.730,0500
		TOTAL COM BDI	944.162,84		160.507,6821		156.731,0307		156.731,0307		156.731,0307		156.731,0307		156.731,0307		944.162,8400
		TOTAL ACUMULADO			160.507,6821		317.238,7128		473.969,7435		630.700,7742		787.431,8049		944.162,8356		


 José Luiz de Almeida
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Engenheiro Civil - CREA/AC 1973/D
 R. P. 180000006-2


 Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRA/CRATO



A

OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL
LOCAL: VIAS URBANAS E OBRAS DE ARTE DE ESTRADAS VICINAIS DO CRATO
DATA: 11.04.2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

Trata-se de estimativa de quantitativos para fins de licitação, por se tratarem de serviços comuns. As efetivas quantidades deverão ser levantadas oportunamente, para cada caso e desde que constituam em seu conjunto, serviços comuns de conservação.

Dados aproximados da Malha viária municipal, utilizados neste levantamento:

Vias asfaltadas: 20.000 metros

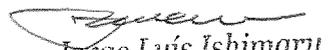
Vias calçadas em pedra tosca: 45.000 metros

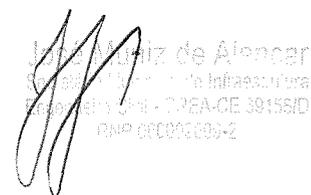
Via sem calçamento: 22.000 metros

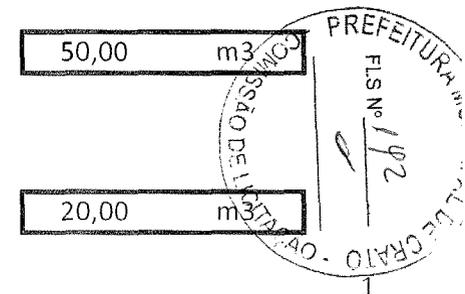
CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESTIMATIVA
1.1.1	C2992 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL Serviço eventualmente necessário na recuperação de muros de contenção, canais e canaletas de drenagem, passagens molhadas e outros. Estima-se pela extensão da malha viária e canais existentes uma demanda de 50 m3 de demolições.

1.1.2	C1049 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES Recuperações de passagens molhadas e canais de drenagem Estimativa:
-------	--

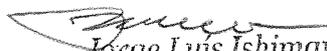



Jorge Luis Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - BEINFRA-CRATO


 Jorge Luiz de Alencar
 Engº Civil - CREA/CE 39156/D
 RNP 00003000-2



1.1.3	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO Recuperação de lajes ou peças estruturais de canais, canaletas. Estimativa:	20,00 m3
1.1.4	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA Para cada 100 metros de extensão de via (média 700 m2), considerou-se 1% de retirada = 7 m2 $\frac{45.000,00}{100,00} \times 7,00 = 3.150,00$	3.150,00 m2
1.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M Estima-se um volume de escavação de 1 m3 para cada 1000m de via. $\frac{45.000,00}{1.000,00} \times 1,00 = 45,00$	45,00 m3
1.2.2	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m Destinado a escavações para drenagens ou esgotamento do solo Estimativa: 100 m3	100,00 m3
1.2.3	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO Recomposição de solos erodidos, reaterros com aquisição de material. Estimativa : 150 m3	150,00 m3
1.2.4	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA Estimativa: 50 m3	50,00 m3
1.2.5	C3092	LIMPEZA DE BUEIRO Estimativa: 75 m3	75,00 m3
1.2.6	C3096	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE Estimativa: 5% das vias, valetas com largura média de 30cm e material com 25cm de altura média $\begin{array}{rclclcl} 45.000,00 & \times & 0,05 & = & 2.250,00 \\ 2.250,00 & \times & 0,30 & \times & 0,25 & = & 168,75 \end{array}$	168,75 m3
1.2.7	C0096	REATERRO APILOADO	


Jorge Luis Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - DEINFRA/CRATO


 Jose Maria de Alencar
 Secretário de Infraestrutura
 Engº Civil - CREA-CE 39165/D
 CNP 06002895-2



Recomposição de buracos profundos, erosões, etc. Material do local.
Estimativa 0,5% da área pavimentada, profundidade média de 0,3m

45.000,00	x	7,00	=	315.000,00
315.000,00	x	0,00500	=	1.575,00
1.575,00	x	0,30	=	472,50

472,50 m3

1.2.8 C2860 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA

Recomposição de buracos profundos, erosões, etc.
Estimativa 0,5% da área pavimentada, profundidade média de 0,15m

45.000,00	x	7,00	=	315.000,00
315.000,00	x	0,00500	=	1.575,00
1.575,00	x	0,15	=	236,25

236,25 m3

1.2.9 C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Resultante de escavações com bota-fora, demolições e retiradas, estima-se uma produção de 50 m3 de demolições, 100 m3 de escavações manuais e 150 m3 de limpezas diversas, num total de 300 m3

300,00 m3

1.2.10 C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM
50% da carga estimada

150,00 m3

1.2.11 C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM
50% da carga estimada

150,00 m3

1.2.12 C2947 SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Estima-se a sinalização (antes e depois) de 250 locais

250,00	x	2,00	=	500,00
--------	---	------	---	--------

500,00 und

1.3.1 C2927 RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO

Estimativa: 0,5% das vias

45.000,00	x	0,005	=	225,00
-----------	---	-------	---	--------

225,00 m

1.3.2 C2928 RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA

Estimativa: 0,5% das vias.

45.000,00	x	0,005	=	225,00
-----------	---	-------	---	--------

225,00 m

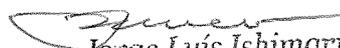
Jose Luiz de Alencar
Secretário de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 09153/D
RNP 00003606-2

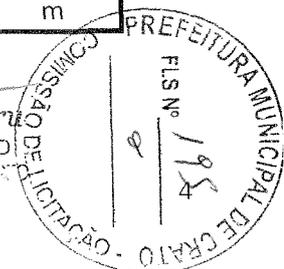
Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-GERENCIADOR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIO
FLS Nº 1943

1.3.3	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm Estimativa: 2m de tubos /1000m de via	$\frac{45.000,00}{1.000,00} \times 2,00 = 90,00$	<table border="1" style="float: right;"><tr><td>90,00</td><td>m</td></tr></table>	90,00	m
90,00	m					
1.3.4	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm Estimativa: 3m de tubos /1000m de via	$\frac{45.000,00}{1.000,00} \times 3,00 = 135,00$	<table border="1" style="float: right;"><tr><td>135,00</td><td>m</td></tr></table>	135,00	m
135,00	m					
1.3.5	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm Estimativa: reconstrução de 10 bocas.		<table border="1" style="float: right;"><tr><td>10,00</td><td>und</td></tr></table>	10,00	und
10,00	und					
1.3.6	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) Estimativa: 5m de meio-fio /1000m de via	$\frac{45.000,00}{1.000,00} \times 5,00 = 225,00$	<table border="1" style="float: right;"><tr><td>225,00</td><td>m</td></tr></table>	225,00	m
225,00	m					
1.3.7	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA Estimativa: 5m de meio-fio /1000m de via	$\frac{45.000,00}{1.000,00} \times 5,00 = 225,00$	<table border="1" style="float: right;"><tr><td>225,00</td><td>m</td></tr></table>	225,00	m
225,00	m					
1.3.8	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m Estimativa: 3 m de sarjeta /1000m de via	$\frac{45.000,00}{1.000,00} \times 3,00 = 135,00$	<table border="1" style="float: right;"><tr><td>135,00</td><td>m</td></tr></table>	135,00	m
135,00	m					
1.3.9	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") Estimativa: 2m tubo / 1000 m de via	$\frac{45.000,00}{1.000,00} \times 2,00 = 90,00$	<table border="1" style="float: right;"><tr><td>90,00</td><td>m</td></tr></table>	90,00	m
90,00	m					
1.3.10	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")				


 José Antônio de Alencar
 Secretário de Obras e Infraestrutura
 Engenharia Civil - CREA/CE 39155/D
 RAMP/0000001609-2


 Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D



Q

Estimativa: 2m tubo / 1000 m de v

$$\frac{45.000,00}{1.000,00} \times 2,00 = 90,00$$

1.3.11 C2593 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")

Estimativa: 5m tubo / 1000 m de via

$$\frac{45.000,00}{1.000,00} \times 5,00 = 225,00$$

1.4.1 C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

Recuperação de sarjetas, etc.

Estimativa 2% das vias, largura média de 0,3m e espessura 7cm

$$\begin{aligned} 45.000,00 & \times 0,02 = 900,00 \\ 900,00 & \times 0,30 \times 0,07 \end{aligned}$$

1.4.2 C0121 ARGAMASSA DE CIMENTO ARENOSO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4:8

A ser utilizada em serviços grosseiros de vedação

Estimativa: 5 m3

1.4.3 C0165 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4

Utilizada em serviços de acabamento, assentamento de peças, etc.

Estimativa: 5 m3

1.4.4 C2827 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X

Formas para estruturas em concreto armado, concreto ciclópico, etc

Estimativa: 100 m2

1.4.5 C0215 ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm

Para recuperação de estruturas em concreto

Estimativa: 20kg/m3

$$100,00 \times 30,00 = 3.000,00$$

1.4.6 C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

Para recuperação de estruturas em concreto

90,00 m

225,00 m

18,90 m3

= 18,90

5,00 m3

5,00 m3

100,00 m2

3.000,00 kg

José Luiz de Almeida
Secretaria de Infraestrutura
Engenheiro de Pesca e Aquicultura
RNP 171015015-2


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/JAC 1973/D
SANTARÉM/PA



Estimativa: 100 m2

100,00 m2

1.5.5 C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS

Recuperação de paredes em alvenaria de pedra, blocos, etc.

Estimativa: 100 m3

100,00 m3

1.6.1 C2929 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO

Recuperação de calçamento, sem necessidade de aquisição de paralelepípedos.

Estimativa: 0,1% da área pavimentada

$$45.000,00 \quad \times \quad 7,00 \quad = \quad 315.000,00$$

$$315.000,00 \quad \times \quad 0,0010 \quad = \quad 315,00$$

315,00 m2

1.6.2 C2893 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Recuperação de calçamento COM aquisição de paralelepípedos.

Estimativa: 0,1% da área pavimentada

$$45.000,00 \quad \times \quad 7,00 \quad = \quad 315.000,00$$

$$315.000,00 \quad \times \quad 0,0010 \quad = \quad 315,00$$

315,00 m2

1.6.3 C1925 PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1.00X1.00)m JUNTAS= 10cm ESP.= 8cm

Recuperação de calçadas.

Estimativa 1% das vias, largura média de 1,50m e espessura 7cm

$$45.000,00 \quad \times \quad 0,01 \quad = \quad 450,00$$

$$450,00 \quad \times \quad 1,50 \quad = \quad 675,00$$

675,00 m2

1.6.4 C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos COM aquisição de pedra

Estimativa 1,5% da área pavimentada

$$45.000,00 \quad \times \quad 7,00 \quad = \quad 315.000,00$$

$$315.000,00 \quad \times \quad 0,015 \quad = \quad 4.725,00$$

4.725,00 m2

1.6.5 C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos em áreas planas e estâveis, COM aquisição de pedra.

Estimativa 0,5% da área pavimentada

$$45.000,00 \quad \times \quad 7,00 \quad = \quad 315.000,00$$

1.575,00 m2



Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
11111111111111111111

José Miguel de A. ...
Secretário de Planejamento
Engenheiro Civil - CREA-CE 00111111
RPP 00111111111111111111



$$315.000,00 \quad \times \quad 0,005 \quad = \quad 1.575,00$$

1.6.6 C2932 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO
Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos SEM aquisição de pedra
Estimativa 0,5% da área pavimentada

$$45.000,00 \quad \times \quad 7,00 \quad = \quad 315.000,00$$

$$315.000,00 \quad \times \quad 0,005 \quad = \quad 1.575,00$$

1.575,00 m2

1.6.7 C2933 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO
Para recuperação de trechos existentes e tapa-buracos SEM aquisição de pedra
Estimativa 0,5% da área pavimentada

$$45.000,00 \quad \times \quad 7,00 \quad = \quad 315.000,00$$

$$315.000,00 \quad \times \quad 0,005 \quad = \quad 1.575,00$$

1.575,00 m2

1.6.8 C3089 GUARDA CORPO (VARANDA)
Estimativa: 50m

50,00 m

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- INSCRITO

José Antônio de Alencar
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 00185/D
RNE nº 0009809-2



Ⓟ

OBRA : SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA URBANA E RURAL
LOCAL: MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO
DATA: 11.04.2018

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

Trata-se de serviços de conservação viária (corretiva e serviços eventuais, emergenciais ou urgentes), que caracterizam serviço comum (com fornecimento de materiais comuns), necessários para uma intervenção rápida, o pronto restabelecimento da obra, a sua recuperação, conserto, conservação ou manutenção, evitando-se o agravamento dos danos e o aumento dos prejuízos.

Portanto, não constam do escopo destes serviços a execução de obras novas, ampliações, reformas, ou qualquer outro tipo de serviço que caracterize obra de engenharia.

Deverão ser expedidas Ordens de Serviço Parciais referentes aos serviços de conservação a serem realizados. As ordens de serviço deverão ser acompanhadas de planilha orçamentária, memória de cálculo dos quantitativos e respectivo croquis dos serviços a serem executados, de forma a definir claramente a quantidade e a localização dos mesmos. Para fins de controle e acompanhamento, a fiscalização deverá proceder a realização de relatório fotográfico contendo imagens do “antes” e do “depois” dos serviços.

DOCUMENTAÇÃO:



José Muriz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP_060009609-2



Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

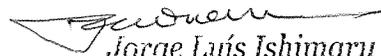
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Integram o presente processo a seguinte documentação:

- a) Memorial Descritivo
- b) Projeto Básico
- c) Projeto Executivo
- d) Orçamento
- e) Composição do BDI
- f) Composição dos Encargos Sociais
- g) Memória de Cálculo dos Quantitativos
- h) Composições de Preços
- i) Cronograma Físico-Financeiro
- k) ART de projeto e orçamento

Crato, 11 de abril de 2018.



Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

②



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PROJETO BÁSICO

OBRA : SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA URBANA E RURAL
LOCAL: MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO
DATA: 11.04.2018

1.0 - OBJETO:

Esta especificação diz respeito aos serviços de conservação viária e canais de drenagem, a ser executada sob regime de preços unitários, na malha viária deste município.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto a ser fornecido por ocasião das ordens de serviços parciais. Tratam-se de serviços comuns a serem efetuados em obras já existentes, para fins de conservação, em reparos, recuperações ou acréscimos para proteção.

2.2 - Os materiais a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

2.3 - O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referente aos serviços, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. A área de abrangência dos serviços de conservação viária e dos canais de drenagem é a área do município do Crato.

2.4 - Para que todo e qualquer "similar" possa ser utilizado, o construtor deverá consultar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também.

2.5 - Qualquer discrepância entre este documento, quantitativo, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3.0 - DESPESAS:


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

①

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.1 - Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor, bem como prêmios de seguros quaisquer.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

4.2 - A liberação das faturas correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

4.3 - Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e approve da fiscalização em comum acordo com a administração. Os preços unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

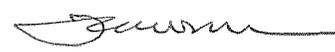
4.4 - Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que os suprimentos serão descontados do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração dos serviços ficarão a cargo de engenheiro da contratada em regime de visitas aos mesmos. Deverá ser auxiliado por um mestre global, mantido em regime de tempo integral.

6.0 - INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS:


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.1 – Por se tratarem de serviços comuns de conservação, não haverá “canteiro de obra”. Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança de seus operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc..

Crato (CE), 11 de abril de 2018.

Responsável Técnico

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

Aprovado

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO EXECUTIVO

OBRA : SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA URBANA E RURAL
LOCAL: MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO
DATA: 11.04.2018

Trata-se de serviços de conservação viária (corretiva e serviços eventuais, emergenciais ou urgentes), que caracterizem serviço comum (com fornecimento de materiais comuns), necessários para uma intervenção rápida, o pronto restabelecimento da obra, a sua recuperação, conserto, conservação ou manutenção, evitando-se o agravamento dos danos e o aumento dos prejuízos. Para melhor entendimento, define-se:

Recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

Consertar: colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.

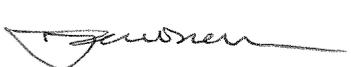
Conservar: conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.

Manter: preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.

Reparar: fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores.

Portanto, **não constam** do escopo destes serviços a execução de **obras novas, ampliações, reformas**, ou qualquer outro tipo de serviço que caracterize obra de engenharia.


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O enquadramento como obra ou serviço de engenharia deve ser feito em função do objeto a ser executado, e da ação ou atividade anteriormente definida, sendo independente de quantidade, porte ou custo.

A análise de enquadramento de Obras e Serviços de Engenharia depende de conhecimento técnico específico, sendo indispensável a perfeita caracterização do objeto a ser contratado, sucinta e clara.

Para Marçal Justen Filho “bem ou serviço comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (in Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37). Comum não é o oposto a complexo.

Para Jessé Torres PEREIRA JUNIOR, ... em aproximação inicial do tema, pareceu que “comum” também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser “comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. 6. ed. p. 1006) PREGÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Para Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “...mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço;” (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429 “se o projeto ou estudo a ser obtido pela realização do serviço por uma empresa ou profissional for similar ao projeto desenvolvido por outra empresa, dotada com as mesmas informações da primeira, esse objeto, no caso ‘estudos e projetos’ podem ser caracterizados como ‘comuns’. Caso contrário, se a similaridade dos produtos a serem entregues não puder ser



José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2



Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

assegurada, o objeto é incomum". (TCU - Decisão monocrática no TC-033.958/2010-6, rel. Min. Raimundo Carrero, 19.01.2011).

A execução de serviços de conservação que envolver movimento de terra deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- NBR 5681 - Controle tecnológico da execução de aterro em obras de edificações;
- NBR 6502 - Rochas e Solos;
- NBR 9061 - Segurança de Escavação a Céu Aberto;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver drenagem deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver fundações, embasamentos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- NBR 6118 - Cálculo e Execução de Obras de Concreto Armado – Procedimento;
- NBR 6121 - Prova de Carga à Compressão de Estacas Verticais – Procedimento;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações – Procedimento;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;



José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2



Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

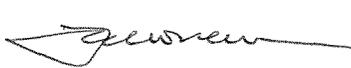
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver estruturas de concreto armado deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- NBR 15575-5:2013 – Edificações habitacionais — Desempenho – Requisitos para os sistemas Estruturais;
- NBR 5732 - Cimento Portland Comum;
- NBR 5733 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial
- NBR 5738 - Moldagem e Cura de Corpos-de-Prova Cilíndricos ou Prismáticos de Concreto;
- NBR 5750 - Amostragem de Concreto Fresco;
- NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR 6119 - Cálculo e Execução de Lajes Mistas;
- NBR 6120 - Cargas para o Cálculo de estruturas de Edificações;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 7197 - Projeto de Estruturas de Concreto Protendido;
- NBR 7211 - Agregado para Concreto;
- NBR 7212 - Execução de Concreto Dosado em Central;
- NBR 7215 - Cimento Portland - Determinação da Resistência à Compressão;
- NBR 7480 - Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- NBR 7481 - Telas de Aço Soldados para Armadura de Concreto;
- NBR 7482 - Fios de Aço para Concreto Protendido;
- NBR 7483 - Cordoalhas de Aço para Concreto Protendido;
- NBR 12655 - Preparo, Controle e Recebimento de Concreto – Procedimento;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.



José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2



Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- CEINFRA/CRATO

(P)

A execução de serviços de conservação que envolver contenções deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Manual de Obras Públicas – TCU;
- Normas da ABNT e INMETRO;
- NBR 11682 - Estabilidade de Taludes;
- NBR 6497 - Levantamento Geotécnico;
- NBR 8044 - Projeto Geotécnico;
- NBR 9285 – Microancoragem;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA - CONFEA.

A execução de serviços de conservação que envolver alvenaria deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

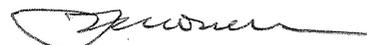
- Normas da ABNT e INMETRO;
- NBR 8545:1984 – Execução de Alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA - CONFEA.

A execução de serviços de conservação que envolver calçadas deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares

- NBR13753 Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.



José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2



Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-CEMFRACRATO

②

A execução de serviços de conservação que envolver pavimentação deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares

- Normas do DNIT referentes ao tema.
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

Será recuperada toda a pavimentação que se encontrar danificada, em área circunscrita em croquis devidamente registrados pela fiscalização.

Inicialmente, os buracos deverão ser delimitados formando figuras retangulares e nestes limites escavados até o solo firme. Caso a profundidade seja superior 25 cm, os mesmos deverão ser preenchidos com piçarra ou mistura de argila e material granular na proporção 1:2,5, devidamente umedecidos e compactados manualmente. Após, deverá ser lançada colchão de 20 cm de areia e argila na proporção 1:1, sobre o qual deverão ser assentadas as pedras.

As pedras que serão utilizadas na recuperação serão de boa qualidade, sem vestígios de decomposição, devendo possuir boa resistência ao impacto. As pedras toscas deverão ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

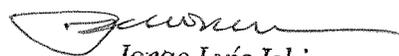
Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Deverão ser assentadas com face de rolamento escolhidas de modo a não coincidirem as juntas vizinhas. As pedras de formas alongadas deverão ser colocadas no sentido longitudinal ao eixo da via e obrigatoriamente com as arestas mais agudas voltadas para o colchão.

Após o assentamento das pedras quando do aparecimento de juntas mais largas, estas deverão ser preenchidas com pedras menores, fazendo em seguida a compactação com malho manual ou mecânico e espalhadas sobre elas uma camada de argamassa de cimento e areia grossa, no caso de pavimentação com



José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2



Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- DEFERENCIADO

①



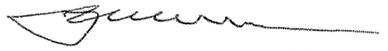
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

rejuntamento, ou camada de mistura de areia e argila, no caso de pavimentação sem rejuntamento.

A recuperação da pavimentação será executada com pedra tosca, justapostas entre si, sobre um colchão de areia de tal maneira a não deixar juntas superiores muito espessas. As pedras serão fortemente apiloadas, até que a superfície fique firme e acabada de acordo com a declividade, o alinhamento, a seção transversal existente ou prevista em projeto.

Crato, 11 de abril de 2018.

Responsável Técnico


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

Aprovado


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO e RURAL

LOCAL: VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO CRATO

DATA: 11.04.2018

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

Preço Adotado: 93,4100 Unid: M3

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	8,76	4,88	42,7488
I2391	PEDREIRO	H	1	7,2	7,2
TOTAL MAO DE OBRA					49,9488
Total Simples					49,95
Encargos					43,46
BDI					0
TOTAL GERAL					93,41

Preço Adotado: 136,1400 Unid: M3

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	13	4,88	63,44
I2391	PEDREIRO	H	1,3	7,2	9,36
TOTAL MAO DE OBRA					72,8
Total Simples					72,8
Encargos					63,34
BDI					0
TOTAL GERAL					136,14


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

2



Preço Adotado: 251,3400

Unid: M3

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	24	4,88	117,12
I2391	PEDREIRO	H	2,4	7,2	17,28
TOTAL MAO DE OBRA					134,4

Total Simples	134,4
Encargos	116,94
BDI	0
TOTAL GERAL	251,34

Preço Adotado: 5,4800

Unid: M2

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,6	4,88	2,928
TOTAL MAO DE OBRA					2,928

Total Simples	2,93
Encargos	2,55
BDI	0
TOTAL GERAL	5,48

Preço Adotado: 26,7400

Unid: M3

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	2,93	4,88	14,2984
TOTAL MAO DE OBRA					14,2984

Total Simples	14,3
Encargos	12,44
BDI	0
TOTAL GERAL	26,74

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO



Preço Adotado: 24,1800

Unid: M3

				Total	
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,65	4,88	12,932
				TOTAL MAO DE OBRA	12,932
				Total Simples	12,93
				Encargos	11,25
				BDI	0
				TOTAL GERAL	24,18

Preço Adotado: 66,1100

Unid: M3

				Total	
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,7	4,88	8,296
				TOTAL MAO DE OBRA	8,296
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	1,1	46	50,6
				TOTAL MATERIAIS	50,6
				Total Simples	58,9
				Encargos	7,21
				BDI	0
				TOTAL GERAL	66,11

Preço Adotado: 15,5100

Unid: M3

				Total	
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,7	4,88	8,296
				TOTAL MAO DE OBRA	8,296
				Total Simples	8,3
				Encargos	7,21
				BDI	0
				TOTAL GERAL	15,51


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

②



Preço Adotado: 11,6400

Unid: M3

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	1	4,88	4,88
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,1	13,44	1,344
TOTAL MAO DE OBRA					6,224

Total Simples 6,22

Encargos 5,42

BDI 0

TOTAL GERAL 11,64

Preço Adotado: 0,5200

Unid: M

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,05	4,88	0,244
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0025	13,44	0,0336
TOTAL MAO DE OBRA					0,2776

Total Simples 0,28

Encargos 0,24

BDI 0

TOTAL GERAL 0,52

Preço Adotado: 25,3300

Unid: M3

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	2,5	4,88	12,2
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,1	13,44	1,344
TOTAL MAO DE OBRA					13,544

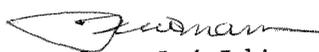
Total Simples 13,54

Encargos 11,79

BDI 0

TOTAL GERAL 25,33


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP/060009609-2


Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- GEINFRA/CRATO





Preço Adotado: 69,3600

Unid: M3

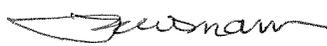
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,3	4,88	6,344
TOTAL MAO DE OBRA					6,344
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	1,15	50	57,5
TOTAL MATERIAIS					57,5
Total Simples					63,84
Encargos					5,52
BDI					0
TOTAL GERAL					69,36

Preço Adotado: 12,6200

Unid: M3

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,72	4,88	3,5136
TOTAL MAO DE OBRA					3,5136
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>1057</u> <u>8</u>	<u>CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)</u>	H	0,24	18,2453	4,3789
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					4,3789
Total Simples					7,89
Encargos					4,73
BDI					0
TOTAL GERAL					12,62


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

①



Preço Adotado: 3,9500

Unid: M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
1069	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,037	99,7109	3,6893
0					
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					3,6893
Total Simples					3,69
Encargos					0,26
BDI					0
TOTAL GERAL					3,95

Preço Adotado: 19,7600

Unid: M3

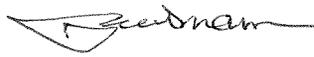
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
1069	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	99,7109	18,4665
0					
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					18,4665
Total Simples					18,47
Encargos					1,29
BDI					0
TOTAL GERAL					19,76

Preço Adotado: 9,5200

Unid: UN

MATERIAIS					
10197	BARROTE DE 2"x2"	M	0,6	4,74	2,844
12400	PLACA EM CHAPA PRETA PARA OBRA	M2	0,05	65,14	3,257
TOTAL MATERIAIS					6,101
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,3	4,88	1,464
TOTAL MAO DE OBRA					1,464
SERVIÇOS					
C128	ESMALTE DUAS MÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	0,05	9,5018	0,4751
0					
TOTAL SERVIÇOS					0,4751


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO





Total Simples	8,04
Encargos	1,48
BDI	0
TOTAL GERAL	9,52

Preço Adotado: 10,9700

Unid: M

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,45	4,88	2,196
I2391	PEDREIRO	H	0,45	7,2	3,24
TOTAL MAO DE OBRA					5,436

SERVIÇOS

C083	CONCRETO P/VBR, FCK 10 MPa COM AGREGADO	M3	0,001	261,2937	0,2613
8	ADQUIRIDO				
TOTAL SERVIÇOS					0,2613

MATERIAIS

I0108	AREIA GROSSA	M3	0,002	50	0,1
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,82	0,5	0,41
TOTAL MATERIAIS					0,51

Total Simples	6,21
Encargos	4,76
BDI	0
TOTAL GERAL	10,97

Preço Adotado: 10,6800

Unid: M

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,45	4,88	2,196
I2391	PEDREIRO	H	0,45	7,2	3,24
TOTAL MAO DE OBRA					5,436

MATERIAIS

I0108	AREIA GROSSA	M3	0,002	50	0,1
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,82	0,5	0,41
TOTAL MATERIAIS					0,51

Total Simples	5,95
Encargos	4,73
BDI	0
TOTAL GERAL	10,68

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEMFRA/CRATO



Preço Adotado: 135,4800

Unid: M

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,74	4,88	3,6112
I2391	PEDREIRO	H	0,7	7,2	5,04
TOTAL MAO DE OBRA					8,6512
MATERIAIS					
I2186	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 60cm	M	1,02	113,66	115,9332
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,94	0,5	0,97
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0049	46	0,2254
TOTAL MATERIAIS					117,1286
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>1074</u> 6	GUINDASTE HIDRAULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,027	71,4347	1,9287
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,9287
Total Simples					127,71
Encargos					7,77
BDI					0
TOTAL GERAL					135,48

Preço Adotado: 214,5900

Unid: M

MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,08	4,88	5,2704
I2391	PEDREIRO	H	1	7,2	7,2
TOTAL MAO DE OBRA					12,4704
MATERIAIS					
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 80cm	M	1,02	180,91	184,5282
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,89	0,5	1,945
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0097	46	0,4462
TOTAL MATERIAIS					186,9194
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>1074</u> 6	GUINDASTE HIDRAULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,054	71,4347	3,8575
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					3,8575
Total Simples					203,25
Encargos					11,34
BDI					0
TOTAL GERAL					214,59

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



Preço Adotado: 1.004,6100

Unid: UN

SERVIÇOS

C005	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRACO 1:4)	M3	2,62	163,4644	428,2766
7	C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)				
C140	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA,	M2	9,12	27,0525	246,7188
2	ESP. = 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS				
TOTAL SERVIÇOS					674,9954

Total Simples	675
Encargos	329,61
BDI	0
TOTAL GERAL	1.004,61

Preço Adotado: 34,5700

Unid: M

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,4	4,88	1,952
I2391	PEDREIRO	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					4,112

SERVIÇOS

C312	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,003	46,8794	0,1406
7					
C332	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 COM	M3	0,0007	239,0424	0,1673
4	AREIA PRODUZIDA				
C278	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ	M3	0,02	12,932	0,2586
4	1,50m				
C058	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	1,758	0,4395
8					
C325	CONFECCÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-	M	1	18,1754	18,1754
1	MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS				
	(1,00 x 0,35 x 0,15m)				
TOTAL SERVIÇOS					19,1815

Total Simples	23,29
Encargos	11,28
BDI	0
TOTAL GERAL	34,57

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRACRATO

P



Preço Adotado: 14,4400

Unid: M

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,3	4,88	1,464
I2391	PEDREIRO	H	0,15	7,2	1,08
TOTAL MAO DE OBRA					2,544

SERVIÇOS

C332	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM	M3	0,0007	239,0424	0,1673
4	AREIA PRODUZIDA				
C278	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ	M3	0,02	12,932	0,2586
4	1.50m				
C058	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	1,758	0,4395
8					
TOTAL SERVIÇOS					0,8655

MATERIAIS

I2520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1	8,2528	8,2528
TOTAL MATERIAIS					8,2528

Total Simples	11,66
Encargos	2,78
BDI	0
TOTAL GERAL	14,44

Preço Adotado: 36,8400

Unid: M

MAO DE OBRA

I0498	CARPINTEIRO	H	0,02	7,2	0,144
I2543	SERVENTE	H	0,04	4,88	0,1952
TOTAL MAO DE OBRA					0,3392

SERVIÇOS

C312	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0013	46,8794	0,0609
7					
C326	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO	M3	0,094	222,4835	20,9135
8	PRODUZIDO (S/TRANSP)				
C278	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ	M3	0,2	12,932	2,5864
4	1.50m				
C058	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1,27	1,758	2,2327
8					
TOTAL SERVIÇOS					25,7935

MATERIAIS

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



I1846 SARRAFO DE 1"X4"	M	0,63	4,74	2,9862
TOTAL MATERIAIS				2,9862
Total Simples				29,12
Encargos				7,72
BDI				0
TOTAL GERAL				36,84

Preço Adotado: 13,3200

Unid: M

MAO DE OBRA

I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3	5,6	1,68
I2320 ENCANADOR	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA				3,84

MATERIAIS

I2195 TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2')	M	1,01	5,5	5,555
I1888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,011	27,3	0,3003
I0026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0075	38,25	0,2869
TOTAL MATERIAIS				6,1422

Total Simples	9,98
Encargos	3,34
BDI	0
TOTAL GERAL	13,32

Preço Adotado: 20,7600

Unid: M

MAO DE OBRA

I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,48	5,6	2,688
I2320 ENCANADOR	H	0,48	7,2	3,456
TOTAL MAO DE OBRA				6,144

MATERIAIS

I1888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,026	27,3	0,7098
I0026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,017	38,25	0,6502
I2196 TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3')	M	1,01	7,83	7,9083
TOTAL MATERIAIS				9,2684

Total Simples	15,41
Encargos	5,35
BDI	0
TOTAL GERAL	20,76

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009809-2

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRACRATO



02695 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO DE 100MM (M)

Preço Adotado: 23,21

Unid: M

Cod. It.	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,52	5,6	2,912
I2320	ENCANADOR	H	0,52	7,2	3,744
TOTAL MAO DE OBRA					6,656
MATERIAIS					
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4')	M	1,01	9,33	9,4233
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,04	27,3	1,092
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,025	38,25	0,9562
TOTAL MATERIAIS					11,4716
Total Simples					18,13
Encargos					5,08
BDI					0
TOTAL GERAL					23,21

01609 LASTRO DE CONCRETO INCLINDO PREPARO E LANÇAMENTO

Preço Adotado: 364,2200

Unid: M3

Cod. It.	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	16	4,88	78,08
I2391	PEDREIRO	H	2	7,2	14,4
TOTAL MAO DE OBRA					92,48
MATERIAIS					
I0280	BRITA	M3	0,878	56	49,168
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220	0,5	110
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,698	46	32,108
TOTAL MATERIAIS					191,276
Total Simples					283,76
Encargos					80,46
BDI					0
TOTAL GERAL					364,22

01271 ARGAMASSA DE CIMENTO/ARENOSO E AREIA SI/EN. TRACO 1:3:5

Preço Adotado: 240,3300

Unid: M3

Cod. It.	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
----------	-----------	---------	--------------	-------	-------

José Luiz de Alencar
 Secretário de Infraestrutura
 Engenheiro - CREA-CE 39155/D
 CPF: 00009609-2

Jorge Luís Ishimaru

Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 INTERLOCUTOR

①



MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	10	4,88	48,8
				TOTAL MAO DE OBRA	48,8
MATERIAIS					
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	160	0,5	80
I0109	AREIA MEDIA	M3	1,067	46	49,082
I0112	ARENOSO	M3	0,533	37,5	19,9875
				TOTAL MATERIAIS	149,0695
				Total Simples	197,87
				Encargos	42,46
				BDI	0
				TOTAL GERAL	240,33

00168 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRACO 1:4
Preço Adotado: 534,5800 **Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	32,45	4,88	158,356
				TOTAL MAO DE OBRA	158,356
MATERIAIS					
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	365	0,5	182,5
I0109	AREIA MEDIA	M3	1,216	46	55,936
				TOTAL MATERIAIS	238,436
				Total Simples	396,79
				Encargos	137,79
				BDI	0
				TOTAL GERAL	534,58

00227 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm UTIL. 3X
Preço Adotado: 87,5900 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	1,35	7,2	9,72
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,35	5,6	7,56
				TOTAL MAO DE OBRA	17,28
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	2	14,79	29,58
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,6	6,18	9,888
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,43	14,42	6,2006
I2408	PREGO 1 1/2" x 14	KG	0,25	9,4	2,35
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	M	1,53	4,74	7,2522

Jorge Luis Ishimaru
Jorge Luis Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 19731/D
 INFRACRATO

José Muniz de Alencar
José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
 RNP 00002809-2

Ⓞ



TOTAL MATERIAIS

55.2798

Total Simples	72,55
Encargos	15,04
BDI	0

TOTAL GERAL 87,59

Preço Adotado: 7,2500

Unid: KG

MATERIAIS

I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,03	9,97	0,2991
I0163 AÇO CA-50	KG	1,15	3,96	4,554

TOTAL MATERIAIS 4,8531

MAO DE OBRA

I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1	5,6	0,56
I0121 ARMADOR/FERREIRO	H	0,1	7,2	0,72

TOTAL MAO DE OBRA 1,28

Total Simples	6,13
Encargos	1,12
BDI	0

TOTAL GERAL 7,25

Preço Adotado: 6,6700

Unid: KG

MATERIAIS

I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	9,97	0,1994
I0163 AÇO CA-50	KG	1,15	3,96	4,554

TOTAL MATERIAIS 4,7534

MAO DE OBRA

I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	5,6	0,448
I0121 ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	7,2	0,576

TOTAL MAO DE OBRA 1,024

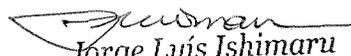
Total Simples	5,78
Encargos	0,89
BDI	0

TOTAL GERAL 6,67

Preço Adotado: 6,6400

Unid: KG


José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
 RNP 060009609-2


Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRA/CRATO

d

**MATERIAIS**

I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	9,97	0,1994
I0169	AÇO CA-60	KG	1,15	4,14	4,761
TOTAL MATERIAIS					4,9604

MAO DE OBRA

I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	5,6	0,392
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,07	7,2	0,504
TOTAL MAO DE OBRA					0,896

Total Simples 5,86

Encargos 0,78

BDI 0

TOTAL GERAL 6,64**Preço Adotado: 321,8100****Unid: M3****MAO DE OBRA**

I2543	SERVENTE	H	6	4,88	29,28
TOTAL MAO DE OBRA					29,28

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

<u>1068</u> 2	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,714	13,8268	9,8723
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					9,8723

MATERIAIS

I1605	PEDRISCO	M3	0,836	63,2	52,8352
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	320	0,5	160
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8668	46	39,8728
TOTAL MATERIAIS					252,708

Total Simples 291,86

Encargos 29,95

BDI 0

TOTAL GERAL 321,81**Preço Adotado: 81,6900****Unid: M3****MAO DE OBRA**

I2543	SERVENTE	H	6	4,88	29,28
I2391	PEDREIRO	H	2	7,2	14,4

José Muniz de Alencar
José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Jorge Luís Ishimaru
Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

①



TOTAL MAO DE OBRA

43,68

Total Simples 43,68

Encargos 38,01

BDI 0

TOTAL GERAL 81,69

Preço Adotado: 361,6300

Unid: M3

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	16	4,88	78,08
I2391	PEDREIRO	H	2	7,2	14,4
TOTAL MAO DE OBRA					92,48

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

1068	BETONEIRA ELTRICA 580L (CHP)	H	0,4998	13,8268	6,9106
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					6,9106

MATERIAIS

I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,4	45,37	18,148
I0280	BRITA	M3	0,5852	56	32,7712
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	196	0,5	98
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,6462	46	29,7252
TOTAL MATERIAIS					178,6444

Total Simples 278,04

Encargos 83,59

BDI 0

TOTAL GERAL 361,63

Preço Adotado: 284,3600

Unid: M3

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	9	4,88	43,92
I2391	PEDREIRO	H	6	7,2	43,2
TOTAL MAO DE OBRA					87,12

MATERIAIS

I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1	45,37	49,907
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	109,5	0,5	54,75
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,3648	46	16,7808
TOTAL MATERIAIS					121,4378


José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
 RNP 060009609-2


Jorge Luis Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 -SEINFRA/CRATO



Total Simples	208,56
Encargos	75,8
BDI	0
TOTAL GERAL	284,36

Preço Adotado: 396,0200

Unid: M3

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	9,2	4,88	44,896
I2391	PEDREIRO	H	8,5	7,2	61,2
TOTAL MAO DE OBRA					106,096

MATERIAIS

I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235	0,42	98,7
TOTAL MATERIAIS					98,7

SERVIÇOS

<u>C017</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO</u>	M3	0,3	287,236	86,1708
<u>1</u>	<u>1,4</u>				
TOTAL SERVIÇOS					86,1708

Total Simples	290,97
Encargos	105,05
BDI	0
TOTAL GERAL	396,02

Preço Adotado: 37,5800

Unid: M2

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	1,12	4,88	5,4656
I2391	PEDREIRO	H	1	7,2	7,2
TOTAL MAO DE OBRA					12,6656

MATERIAIS

I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,42	10,5
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,5	1,09
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,015	46	0,69
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	0,74	1,6132
TOTAL MATERIAIS					13,8932

Total Simples	26,56
Encargos	11,02
BDI	0
TOTAL GERAL	37,58

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

②



Preço Adotado: 66,3000

Unid: M2

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	1,84	4,88	8,9792
I2391	PEDREIRO	H	1,5	7,2	10,8
TOTAL MAO DE OBRA					19,7792

MATERIAIS

I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	47	0,42	19,74
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	6,19	0,5	3,095
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0413	46	1,8998
I0441	CAL HIDRATADA	KG	6,19	0,74	4,5806
TOTAL MATERIAIS					29,3154

Total Simples	49,09
Encargos	17,21
BDI	0
TOTAL GERAL	66,3

Preço Adotado: 300,4400

Unid: M3

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	7	4,88	34,16
I2391	PEDREIRO	H	5	7,2	36
TOTAL MAO DE OBRA					70,16

SERVIÇOS

C017	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO	M3	0,3	347,736	104,3208
0	1,3				
TOTAL SERVIÇOS					104,3208

MATERIAIS

I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,15	45,37	52,1755
TOTAL MATERIAIS					52,1755

Total Simples	226,66
Encargos	73,78
BDI	0
TOTAL GERAL	300,44

Preço Adotado: 28,9200

Unid: M2

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- BEINFRACRATO

**MAO DE OBRA**

I2543	SERVENTE	H	1,05	4,88	5,124
I0445	CALCETEIRO	H	0,9	7,2	6,48
TOTAL MAO DE OBRA					11,604

MATERIAIS

I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	50	0,36
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,68	0,5	1,34
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,12	46	5,52
TOTAL MATERIAIS					7,22

Total Simples 18,82

Encargos 10,1

BDI 0

TOTAL GERAL 28,92**Preço Adotado: 42,6000****Unid: M2****MAO DE OBRA**

I2543	SERVENTE	H	0,4	4,88	1,952
I0445	CALCETEIRO	H	0,15	7,2	1,08
TOTAL MAO DE OBRA					3,032

MATERIAIS

I2527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	UN	32	0,71	22,72
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9
TOTAL MATERIAIS					29,62

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

<u>I072</u>	<u>COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO</u>	H	0,01	63,016	0,6302
<u>6</u>	<u>(CHP)</u>				
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,6302

SERVIÇOS

<u>C017</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO</u>	M3	0,02	287,236	5,7447
<u>1</u>	<u>1:4</u>				
TOTAL SERVIÇOS					5,7447

Total Simples 39,03

Encargos 3,57

BDI 0

TOTAL GERAL 42,6**Preço Adotado: 58,3700****Unid: M2**

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil / CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	2,42	4,88	11,8096
I2391	PEDREIRO	H	1,2	7,2	8,64
TOTAL MAO DE OBRA					20,4496

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

<u>1068</u> <u>2</u>	BETONEIRA ELÉTRICA S80L (CHP)	H	0,055	13,8268	0,7605
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,7605

MATERIAIS

I1826	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 2X8CM	M	0,4	2,63	1,052
I0280	BRITA	M3	0,0653	56	3,6568
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	22	0,5	11
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0721	46	3,3166
TOTAL MATERIAIS					19,0254

Total Simples 40,24

Encargos 18,13

BDI 0

TOTAL GERAL 58,37

Preço Adotado: 39,4700

Unid: M2

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,6	4,88	2,928
I0445	CALCETEIRO	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					5,088

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

<u>1072</u> <u>4</u>	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	20,8499	1,0425
<u>1072</u> <u>6</u>	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	63,016	0,6302
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,6727

MATERIAIS

I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	45,37	6,8055
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9
TOTAL MATERIAIS					13,7055

SERVIÇOS

<u>1017</u> <u>1</u>	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4	M3	0,043	287,236	12,3511
TOTAL SERVIÇOS					12,3511

Total Simples 32,82

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



Encargos	6,65
BDI	0
TOTAL GERAL	39,47

Preço Adotado: 25,3000

Unid: M2

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,6	4,88	2,928
I0445	CALCETEIRO	H	0,3	7,2	2,16
TOTAL MAO DE OBRA					5,088

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

1072 4	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	20,8499	1,0425
1072 6	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	63,016	0,6302
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,6727

MATERIAIS

I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	45,37	6,8055
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9
TOTAL MATERIAIS					13,7055

Total Simples	20,47
Encargos	4,83
BDI	0
TOTAL GERAL	25,3

Preço Adotado: 18,4400

Unid: M2

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,45	4,88	2,196
I0445	CALCETEIRO	H	0,5	7,2	3,6
TOTAL MAO DE OBRA					5,796

MATERIAIS

I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0088	50	0,44
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,28	0,5	1,64
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,12	46	5,52
TOTAL MATERIAIS					7,6

Total Simples	13,4
Encargos	5,04
BDI	0
TOTAL GERAL	18,44

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEMIFRAGRATO



Preço Adotado: 11,8000

Unid: M2

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,3	4,88	1,464
I0445	CALCETEIRO	H	0,4	7,2	2,88
TOTAL MAO DE OBRA					4,344

MATERIAIS

I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,08	46	3,68
TOTAL MATERIAIS					3,68

Total Simples 8,02

Encargos 3,78

BDI 0

TOTAL GERAL 11,8

Preço Adotado: 235,7100

Unid: M

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	3	4,88	14,64
I2391	PEDREIRO	H	0,5	7,2	3,6
TOTAL MAO DE OBRA					18,24

SERVIÇOS

<u>C021</u>	<u>ARMADURA CA 25 MEDIA D= 6,3 A 10,0mm</u>	KG	15,1	6.0954	92,0405
<u>4</u>					
<u>C327</u>	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO</u>	M3	0,221	242.2753	53,5428
<u>0</u>	<u>PRODUZIDO (S/ TRANSP.)</u>				
<u>C140</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA,</u>	M2	0,38	74.9093	28,4655
<u>5</u>	<u>ESP = 12mm Util. 3 X</u>				
TOTAL SERVIÇOS					174,0489

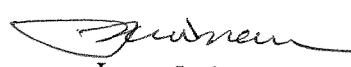
Total Simples 192,29

Encargos 43,42

BDI 0

TOTAL GERAL 235,71


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- GENFRACRAT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024 e 024.1 (DESONERADA)					
CODIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1		TABELA 024	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRÁ	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,50	0,50	0,50	0,50
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL FEMINERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,00	0,91	0,00
B4	13º SALARIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,00	0,08	0,00
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,00	0,73	0,00
B7	DIAS DE OBRIGAS	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,00	0,12	0,00
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03	0,00	0,03	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,40	11,78	15,40	11,78
C1	AVISO PRELÍZ INDENIZADO	6,33	4,85	6,33	4,85
C2	AVISO PRELÍZ TRABALHADO	3,15	0,11	0,17	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,76	2,72	3,76	2,72
C4	DEPOSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,64	3,69	4,64	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,33	0,41	0,33	0,41
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,00	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRELÍZ TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRELÍZ INDENIZADO	0,53	0,41	0,65	0,43
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68	116,33	70,24

Jurber

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP.06009609-2

P



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

RODOVIAS – OBRAS DE ARTE

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	4,01%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,40%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,56%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,11%
L	Lucro	6,64%	8,69%	7,08%
I	Tributos*	10,15%	10,15%	10,15%

*TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB **	4,50
ISS ***	2,00
TOTAL	10,15

** [Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha], conforme art. 7º da Lei nº 12.546/2011.

*** Conforme Lei Municipal nº 3.332/2017 – Código Tributário do Município, a alíquota de ISS incide a razão de 5% sobre o valor da mão de obra. Considerou-se para esta atividade 40% de mão de obra e 60% de materiais implicando, portanto, em 2% sobre o valor do contrato.

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \left(\left[(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I) \right] - 1 \right) \times 100$$

$$BDI = \left(\left[(1 + 0,0401 + 0,0040 + 0,0056) \times (1 + 0,0111) \times (1 + 0,0708) / (1 - 0,1015) \right] - 1 \right) \times 100$$

$$BDI = 26,49\%$$

Crato-CE, 20 de março de 2018.

Engenheiro Responsável:

Nome: Jorge Luís Ishimaru
CREA: 1973/D AC - RNP: 010186912-0
Matr. 002985

Secretário Municipal

Sua José Cavallin, 349, Fátima, CE - CEP: 63.100-020

E-mail: semfracrato@hotmail.com

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

P



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180337814

Página 1/1



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): 0110000019730022106

1. Responsável Técnico

JORGE LUIS ISHIMARU

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **010196912-0**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

RUA JOSÉ CARVALHO

Nº: **346**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100020**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3521-9600**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 944.162,84**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

RUA JOSÉ CARVALHO

Nº: **346**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100020**

Telefone: **(88) 3521-9600**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -7.233165 Longitude: -39.413201**

Data de Início: **15/05/2018**

Previsão de término: **25/05/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> SISTEMA VIÁRIO -> #1373 - URBANO	4.725,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> SISTEMA VIÁRIO -> #1373 - URBANO	4.725,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> SISTEMA VIÁRIO -> #1374 - REGIONAL	4.725,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> SISTEMA DE TRÂNSITO -> #1377 - REGIONAL	4.725,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Elaboração de projeto e orçamento para serviços de conservação da malha viária urbana e rural, constando de até 4.725,00 m2 de recuperação de pavimentação em pedra tosca. Os serviços importam em até R\$ 944.162,84

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARA (IBRAENG-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JORGE LUIS ISHIMARU - CPF: 039.388.288-89

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **18/05/2018**

Nosso Número: **8212626379**

José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D

Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRA/CRATO



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE**
_____.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º** _____;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: _____.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. CONCORRÊNCIA N.º _____

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE _____ Secretaria Municipal de _____ Rua _____ Ceará Fone: _____
PARA: (NOME DA EMPRESA) Endereço: Fone: ()

MODALIDADE: N.º DOCUMENTO: GARANTE: VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

_____ -Ceará, ____ de _____ de ____.

Secretaria de Finanças e Planejamento

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE _____ - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA
CONCORRÊNCIA N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

9



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL _____ DO CRATO, neste ato representada por seu Secretário o Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



d) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de _____, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA n.º _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03 (três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo engenheiro _____ inscrito no _____ N° _____ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, ____ de _____ de _____.

CRATO
CNPJ N°
SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETÁRIA
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO VI

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA** N° _____, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

②



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°
CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C